

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003; em CÁ CERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pela Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicada no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo digital n.º 067/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 157, de 20 de março de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de concreto asfáltico a frio (caf) em granel para serviço de recomposição de pavimentos asfálticos e tapa buraco, a fim de atender as necessidades do serviço de saneamento ambiental águas do pantanal, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI
CNPJ	11.387.627/0001-63
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Agrícola Paes de Barros, nº 1572, Bairro Porto – Cuiabá/MT, CEP: 78025-332
REPRESENTANTE LEGAL	Felix Lopez Bress CPF: 706.652.591-40 RG: G073931R DPF DF
CONTATO (TELEFONE)	(65) 9.9248-2707
ENDEREÇO ELETRÔNICO	quimarcomercio@outlook.com
LOTES	01

EMPRESA	INOVA ASFALTOS E CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ	33.907.587.0001-76
ENDEREÇO COMPLETO	R. João Ambrósio da Silva, nº 746, São José/SC, CEP: 8811-550
REPRESENTANTE LEGAL	Anderson Rodrigues de Lima CPF: 006.477.189 RG: 609.978.692
CONTATO (TELEFONE)	(48) 3207-7817
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@inovasfaltos.com.br ; contato@inovasfaltos.com.br
LOTES	02

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI							
ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	0001130 7	1.300	TON	CONCRETO ASFÁLTICO FRIO (CAF) - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70 (DNIT 031/2006-ES E DNER-ES 313/97), MODIFICADO POR	ADMF	R\$ 479,50	R\$ 623.350,00

				EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADA POR ATÉ 30 DIAS, CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODO DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO. PRODUTO FORNECIDO A GRANEL.			
--	--	--	--	--	--	--	--

INOVA ASFALTOS E CONTRUÇÕES LTDA							
ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO O MÉDIO	VALOR TOTAL
02	206234-8	3.000	UND	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. COM ADITIVO DE RETARDO E CAP 50/70. PARA APLICAÇÃO A FRIO, TOTAL RESISTÊNCIA À ÁGUA, ESTOCÁVEL POR ATÉ 24 MESES, SACO COM 25 KG.	INOVA ASFALTOS	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00

Assinado por 3 pessoas: FELIX LOPEZ BRESS, ANDERSON RODRIGUES DE LIMA e JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.mt.br/verificacao/530B-3680-3F89-3ED4> e informe o código 530B-3680-3F89-3ED4

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 683.350,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 157, de 20 de março de 2019.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, § 3º inciso IX, do Decreto Municipal nº157/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, § 6º, do Decreto Municipal nº 157/2019).

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 157/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 5, § 1º do Decreto Municipal nº 157/2019.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 22 de março de 2022.

CONTRATANTE:

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal
DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA:

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI
Representante: Felix Lopez Bress

INOVA ASFÁLTOS E CONTRUÇÕES LTDA
Representante: Anderson Rodrigues de Lima



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 530B-3680-3F89-3ED4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIX LOPEZ BRESS (CPF 706.XXX.XXX-40) em 22/03/2022 16:44:22 (GMT-04:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANDERSON RODRIGUES DE LIMA (CPF 006.XXX.XXX-01) em 28/03/2022 10:45:07 (GMT-04:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANDERSON RODRIGUES DE LIMA (CPF 006.XXX.XXX-01) em 28/03/2022 10:45:39 (GMT-04:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANDERSON RODRIGUES DE LIMA (CPF 006.XXX.XXX-01) em 28/03/2022 10:45:59 (GMT-04:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANDERSON RODRIGUES DE LIMA (CPF 006.XXX.XXX-01) em 28/03/2022 10:46:16 (GMT-04:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANDERSON RODRIGUES DE LIMA (CPF 006.XXX.XXX-01) em 28/03/2022 10:46:31 (GMT-04:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANDERSON RODRIGUES DE LIMA (CPF 006.XXX.XXX-01) em 28/03/2022 10:46:51 (GMT-04:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANDERSON RODRIGUES DE LIMA (CPF 006.XXX.XXX-01) em 28/03/2022 10:47:11 (GMT-04:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 29/03/2022 12:46:04 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/530B-3680-3F89-3ED4>